# PSS Spectrum-A Principal Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

(anteriormente denominado PSS Spectrum-A Principal Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado)

CNPJ nº 49.740.972/0001-01

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

**Demonstrações financeiras**
**Período de 15 de outubro de 2025 (data do início das atividades como fundo de investimento em direitos creditórios) a 31 de dezembro de 2025**

# Conteúdo

**Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras** **3**

**Demonstração da posição financeira** **6**

**Demonstração do resultado** **7**

**Demonstração das mutações do patrimônio líquido** **8**

**Demonstração dos fluxos de caixa – Método indireto** **9**

**Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras** **10**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua do Passeio, 38 - Setor 2 - 17º andar - Centro
20021-290 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Caixa Postal 2888 - CEP 20001-970 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Telefone +55 (21) 2207-9400
kpmg.com.br

# Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Ao Cotista, à Administração e Gestora do
**PSS Spectrum-A Principal Fundo de Investimento em Direitos Creditórios**
São Paulo - SP

## Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do PSS Spectrum-A Principal Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A ("Administradora"), que compreendem o demonstração da posição em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 15 de outubro de 2025 (data do início das atividades como fundo de investimento em direitos creditórios) a 31 de dezembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 15 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

## Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

## Ênfase

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 2, que descreve que essas demonstrações financeiras têm como objetivo exclusivo a apresentação da posição patrimonial e financeira do Fundo em 31 de dezembro de 2025, o desempenho das suas operações e seus fluxos de caixa para o período compreendido entre a data de transformação do Fundo, de fundo de investimento multimercado para fundo de investimento em direitos creditórios e consequente mudança de prática contábil, anteriormente regida pela ICVM 555 e agora ICVM 489, ocorrida no fechamento do dia 14 de outubro de 2025, e o encerramento do exercício

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

*KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.*

social do Fundo em 31 de dezembro de 2025 e, portanto, não estão sendo apresentadas de forma comparativa. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

## Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

**Valorização das cotas de fundos investidos de investimento em direitos creditórios**
Em 31 de dezembro 2025, o Fundo possuía 99,76% de seu patrimônio líquido representado por aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios ("Fundos Investidos"), cuja mensuração a valor justo se dá pela atualização dos valores das cotas dos Fundos Investidos, divulgados pelos seus respectivos Administradores. Esses fundos investem substancialmente em ativos que não são ativamente negociados, para os quais os preços ou indexadores/parâmetros não são observáveis no mercado. Devido ao fato desses ativos serem os principais elementos que influenciam o patrimônio líquido do Fundo, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, esse assunto foi considerado como significativo para nossa auditoria.

**Como nossa auditoria conduziu esse assunto**
Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a:

**(i)** recálculo da valorização das aplicações nos fundos investidos, com base nas cotas divulgadas pelo Administrador;

**(ii)** obtenção das carteiras de investimentos dos Fundos Investidos na data-base da nossa auditoria e avaliação, de acordo com a composição e perfil de risco dos investimentos, da adequação do valor justo das cotas divulgadas pelos administradores;

**(iii)** avaliação as divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos que os critérios utilizados para a mensuração são aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2025.

## Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

## Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

*KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.*

uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas, a razoabilidade das estimativas contábeis e as respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2026

KPMG Auditores Independentes

CRC SP-014428/O-6 F-RJ



Lino Martins da Silva Junior

Contador CRC RJ-083314/O-7

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

*KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.*

**PSS Spectrum-A Principal Fundo de Investimento em Direitos Creditórios**
**CNPJ: 49.740.972/0001-01**
**(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)**
**Demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025**
*(Em milhares de Reais)*

| | Notas | 31/12/2025 | % sobre patrimônio líquido |
|---|---|---|---|
| **Ativo** | | | |
| **Títulos e Valores Mobiliários** | | **259.121** | **99,77** |
| **Cotas de Fundos de Investimentos** | | **259.121** | **99,77** |
| **Fundos de Investimento Financeiro** | **4** | **29** | **0,01** |
| Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa | | 29 | 0,01 |
| **Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios** | **4** | **259.092** | **99,76** |
| Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios | | 259.092 | 99,76 |
| **Outros Valores a Receber** | | **710** | **0,28** |
| Rebate taxa de gestão | | 696 | 0,27 |
| Despesas Antecipadas | | 14 | 0,01 |
| **Total do ativo** | | **259.831** | **100,05** |
| **Passivo** | | | |
| Taxa de Administração | | 14 | 0,01 |
| Taxa de Custódia e Auditoria | | 100 | 0,04 |
| Outros valores a pagar | | 5 | - |
| **Total do passivo** | | **119** | **0,05** |
| **Patrimônio líquido** | | **259.712** | **100,00** |
| **Total do passivo e patrimônio líquido** | | **259.831** | **100,05** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

**PSS Spectrum-A Principal Fundo de Investimento em Direitos Creditórios**
**CNPJ: 49.740.972/0001-01**
**(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)**

## Demonstração do resultado do período de 15 de outubro (Data do início das atividades como fundo de investimento em direitos creditórios) a 31 de dezembro de 2025

*(Em milhares de reais)*

| | 15/10/2025 a 31/12/2025 |
|---|---|
| **Composição do resultado do período** | |
| **Títulos e Valores Mobiliários** | **3.422** |
| **Cotas de fundos de investimento** | **3.422** |
| Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento | 3.422 |
| **Demais receitas** | **6.145** |
| Outras receitas diversas | 6.145 |
| **Demais despesas** | **(146)** |
| Taxa de Custódia e Auditoria | (15) |
| Taxa de administração | (36) |
| Despesas do Serviço Financeiro | (11) |
| Taxa de fiscalização - CVM | (9) |
| Rebate de taxa de gestão | (76) |
| Outras despesas diversas | 1 |
| **Resultado do período** | **9.421** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

**PSS Spectrum-A Principal Fundo de Investimento em Direitos Creditórios**
**CNPJ: 49.740.972/0001-01**
**(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)**
**Demonstração das mutações do patrimônio líquido do período de 15 de outubro (data do início das atividades como fundo de investimento em direitos creditórios) a 31 de dezembro de 2025**
*(Em milhares de Reais, exceto valor unitário de cotas)*

| | 15/10/2025 a 31/12/2025 |
|---|---|
| **Patrimônio líquido no início do período** | **270.641** |
| Total de 360.286,278853 cotas Subordinada a R$ 751,183990 | 270.641 |
| **Resultado do período** | **9.421** |
| **Cotas emitidas** | **600** |
| 600,000000 cotas Subordinada | 600 |
| **Cotas amortizadas** | **(20.950)** |
| cotas Subordinada | (20.950) |
| **Descrécimo decorrente da movimentação de cotas** | **(20.350)** |
| **Patrimônio líquido no final do período** | **259.712** |
| Total de 360.886,278853 cotas Subordinada a R$ 719,650318 | 259.712 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

**PSS Spectrum-A Principal Fundo de Investimento em Direitos Creditórios**
**CNPJ: 49.740.972/0001-01**
**(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)**
**Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto do período de 15 de outubro (data do início das atividades como fundo de investimento em direitos creditórios) a 31 de dezembro de 2025**
*(Em milhares de Reais)*

| | 15/10/2025 a 31/12/2025 |
|---|---|
| **Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais** | |
| **Resultado Líquido do período** | **9.421** |
| **Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa** | |
| (-)Resultado com cotas de fundos de investimentos | (3.422) |
| (+)Taxa de administração e gestão não liquidada | 14 |
| (+)Taxa de custódia e auditoria não liquidada | 100 |
| (Redução) Cotas de fundos de investimento | 20.391 |
| (Redução) Outros valores a receber | 84 |
| (Aumento) Valores a pagar | (6.238) |
| **Caixa Líquido Gerado nas Atividades Operacionais** | **20.350** |
| Cotas Emitidas | 600 |
| Cotas Amortizadas | (20.950) |
| **Caixa Líquido Consumido nas Atividades de Financiamento** | **(20.350)** |
| **Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa** | **-** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do período | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do período | - |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

# 1 Contexto operacional

O PSS Spectrum-A Principal Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") iniciou suas atividades em 28 de fevereiro de 2023, constituído na categoria "Fundo de Investimento Multimercado (FIM)" transformado em "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)" em 14 de outubro de 2025, sob a forma de condomínio fechado, em classe única de cotas, com prazo indeterminado de duração. Destinado exclusivamente a investidores profissionais, nos termos da regulamentação em vigor.

O Fundo tem por objetivo investir em ativos de direitos creditórios, cotas de fundo de investimento em direitos creditórios, incluindo cotas dos fundos investidos e ativos financeiros, sem observância a qualquer segmento específico. Em até 180 (cento e oitenta) dias do início de suas atividades, as cotas classe única devem possuir parcela superior a 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios e cotas de fundo de investimento em direitos creditórios. A classe pode alocar até 100% (cem por cento) de seus recursos em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios de um único Fundo ou classe, incluindo fundos ou classe que contem com a prestação de serviços do Administrador, do gestor, de eventuais consultorias especializadas do Fundo e suas respectivas partes relacionadas.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

# 2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

Em função do evento de transformação do Fundo, em fundo de investimento em direitos creditórios, as demonstrações financeiras não estão sendo apresentadas de maneira comparativa e as demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa estão sendo apresentadas para o período de 15 de outubro de 2025 (data do início das atividades como fundo de investimento em direitos creditórios) a 31 de dezembro de 2025.

# 3 Descrição das principais práticas contábeis

## a. Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

**b. Apuração dos resultados**

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

**c. Caixa e equivalentes de caixa**

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

**d. Fluxo de caixa**

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada de acordo com o método indireto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

**e. Títulos e valores mobiliários**

Os títulos e valores mobiliários são classificados, quando aplicável, em duas categorias especificas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

- **Títulos para negociação** - incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

- **Títulos até o vencimento** - incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

**f. Cotas de fundos de investimento**

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de Fundos de investimento estão apresentadas na demonstração das evoluções do patrimônio líquido em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

**g. Instrumentos financeiros**

**i. Classificação dos instrumentos financeiros**

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista.

- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

**I.** Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

## h. Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

**1** O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.

**2** O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.

**3** Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

## 4 Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento dos títulos e valores mobiliários, classificados como títulos para negociação, eram os seguintes:

**Cotas de fundos de investimento:**

| | 31.12.2025 | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nome do Fundo** | **CNPJ** | **Valor unitário (R$)** | **Quantidade de cotas** | **Valor de mercado (R$)** |
| Bomtrato Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Não Padronizados | 32.388.176/0001-59 | 577,145377 | 241.889,118331 | 139.605 |
| PSS Principal Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Não Padronizados | 32.388.184/0001-03 | 616,251633 | 193.892,608083 | 119.487 |
| Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento | 06.175.696/0001-73 | 81,779642 | 355,418805 | 29 |
| **Total** | | | | **259.121** |

No período de 14 de outubro (Data da transformação do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 3.422 e está registrada em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

## 5 Outros valores a receber

O saldo existente em 31 de dezembro de 2025 classificados no ativo “Outros valores a receber”, cujo montante é de R$ 696, refere-se substancialmente rebate de taxa de gestão.

## 6 Instrumentos financeiros derivativos

É permitida a realização de operações com derivativos desde que para fins de proteção patrimonial.

Inexistindo contraparte central, operações com derivativos que tenham como contraparte o gestor ou suas partes relacionadas são permitidas à classe, observados os limites previstos neste capítulo.

A cessão de direitos creditórios de titularidade da classe aos respectivos Cedentes e suas partes relacionadas é permitida exclusivamente nos termos de cada contrato de cessão (ou documento equivalente, conforme aplicável), que estabelecerá as regras, os procedimentos e os limites para a efetivação de tais cessões.

No período de 14 de outubro (Data da transformação do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

## 7 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

### Tipos de risco

### Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

### Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

### Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

### Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

**Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos**

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

**Dação em pagamento de ativos**

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

**Operações com derivativos**

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

**Outros riscos**

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação

dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

**Controles relacionados aos riscos**

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

## 8 Evolução do valor da cota e rentabilidade

| Data | PL Médio | Valor da cota Subordinada | Valor da cota teórica | Rentabilidade % (*) |
|---|---|---|---|---|
| 31/12/2025 | 265.751 | 719,650318 | 778,290389 | 3,61 |
| 14/10/2025 (**) | - | 751,183990 | 751,183990 | - |

(*) A rentabilidade da cota do Fundo está desconsiderando as amortizações ocorridas.

(**) Data da transformação do Fundo.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

## 9 Emissões, integralização, resgates e amortização de cotas

**Emissão/Integralização**

O valor do patrimônio líquido da classe mínimo inicial é de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Os termos e as condições para a distribuição, subscrição e integralização de cotas no âmbito de qualquer oferta de cotas (inclusive em relação à existência ou não de direito de preferência dos cotistas

Na subscrição de novas cotas são especificadas no instrumento que aprovar a realização da referida oferta e nos documentos de subscrição correspondentes, observado o disposto neste anexo.

Após a primeira emissão, a classe pode emitir novas cotas mediante aprovação da assembleia especial de cotistas.

A assembleia especial de cotistas que deliberar pela emissão de novas cotas deve definir as condições para a subscrição e integralização de tais novas cotas (inclusive o preço de emissão e o preço de integralização), conforme as leis aplicáveis, bem como os termos e as condições dos novos compromissos de investimento e boletins de subscrição, conforme aplicável, a serem celebrados em razão da emissão das novas cotas.

O cotista ao ingressar na classe deve atestar que (i) tem acesso ao inteiro teor do regulamento e deste anexo, (ii) tomou ciência dos fatores de riscos envolvidos e da política de investimento da classe, (iii) tomou ciência de que não há qualquer garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pela classe, (iv) tomou ciência de que a concessão de registro de funcionamento da classe não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou de adequação do regulamento, ou do anexo à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade do Fundo, da classe ou de seus prestadores de serviços e (v) tomou ciência de que a integralização de cotas ocorre por meio de chamadas de capital.

Ao celebrar o compromisso de investimento, o investidor se comprometerá, de forma irrevogável e irretratável, a integralizar as cotas por ele subscritas em atendimento às chamadas de capital que sejam realizadas pela Administradora mediante solicitação da Gestora, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do envio da notificação de chamada, ou na forma e prazo determinados pelo respectivo suplemento de emissão.

O investidor deve integralizar as cotas subscritas no âmbito da primeira emissão pelo preço de emissão.

A integralização das cotas é realizada em moeda corrente nacional, mediante Transferência Eletrônica Disponível – TED ou qualquer outro sistema de liquidação, ou pagamento autorizado pelo BACEN, nos termos e condições previstos no compromisso de investimento, neste anexo e no regulamento.
Caso haja novas subscrições de cotas após a realização de chamadas de capital durante a primeira emissão, os novos cotistas ingressantes ("novos cotistas") devem ter suas participações na classe proporcionalmente equalizadas ("equalização") com as participações dos cotistas anteriores a estes ("cotistas antigos"). Assim, os novos cotistas estão sujeitos a uma ou mais chamadas de capital após a subscrição de suas cotas, direcionadas exclusivamente aos novos cotistas ("chamada de ajuste").

As chamadas de ajuste são feitas em valor proporcional ao valor já integralizado pelos cotistas antigos, em relação aos respectivos valores de compromissos de investimento tanto dos cotistas antigos quanto dos novos cotistas. A chamada de ajuste pode ser realizada uma ou mais vezes, em diferentes momentos, conforme as necessidades de caixa da classe e a critério da Gestora, sendo certo que apenas os novos cotistas terão seu capital chamado à integralização até que o processo de equalização seja finalizado. A Gestora é responsável pelo cálculo da equalização, devendo enviar à Administradora a memória de cálculo e demais informações para implementação.

Na situação prevista acima, além da chamada de ajuste, os novos cotistas também estão sujeitos a uma taxa de ingresso extraordinária ("taxa de ingresso extraordinária"), equivalente à taxa de gestão que teria sido paga pelos novos cotistas caso estes tivessem subscrito cotas na data de assinatura do primeiro compromisso de investimento que a classe tenha recebido. A taxa de ingresso extraordinária é integralmente paga à classe e revertida para a Gestora, a título de taxa de gestão, e os recursos pagos a título de taxa de ingresso extraordinária não são contabilizados em favor do respectivo cotista para fins de cálculo do capital integralizado.

No período de 14 de outubro (Data da transformação do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, foram emitidas 600,000000 cotas subordinadas do Fundo no montante de R$ 600.

**Resgate e amortização de cotas**

É admitida a utilização de ativos financeiros na amortização, no resgate ou na integralização de cotas, conforme aplicável, observadas as correspondentes obrigações fiscais eventualmente existentes e, ainda, cumulativamente, os seguintes critérios:

(a) os ativos financeiros a serem utilizados pelos cotistas na integralização das cotas da classe devem ser compatíveis com a política de investimento da classe e previamente aprovados pela Gestora;

(b) a integralização das cotas da classe deve ser realizada concomitantemente à transferência, pelos cotistas, dos títulos e/ou valores mobiliários à classe, em valor correspondente ao integralizado, calculado pelo preço de mercado na data de integralização; e

(c) o resgate ou amortização das cotas é realizado mediante a entrega de ativos financeiros integrantes da carteira de titularidade da classe, em valor correspondente ao resgatado, pelo preço de mercado dos respectivos ativos, na data da conversão das cotas.

Os extratos das contas de depósito comprovam a propriedade do número inteiro e/ou fracionário de cotas pertencentes ao cotista, conforme os registros da classe, e obrigam a Administradora a cumprir as prescrições constantes deste anexo, do regulamento e das normas aplicáveis.

Na ocorrência da hipótese prevista no item (c) da cláusula acima, o preço dos ativos financeiros entregues aos cotistas é calculado pelo seu valor de mercado, a ser apurado por meio de laudo de avaliação especificamente para este fim, realizado por empresa independente e especializada, contratada pela classe, conforme orientação da Gestora, em comum acordo com a Administradora.

Após a primeira emissão, a classe pode emitir novas cotas mediante aprovação por assembleia especial, que define a quantidade de novas cotas a serem emitidas, suas características, incluindo a sujeição ao mecanismo de notificações de chamada, prazos e valores.

Todos os resultados auferidos pela classe são incorporados ao seu patrimônio líquido e podem ser reutilizados para investimentos nos ativos permitidos em sua política de investimentos, ou destinados à amortização das cotas, a critério da Gestora, hipótese em que a Administradora pode reter uma parcela dos recursos para fazer frente aos encargos da classe, presentes e futuros.

Tendo em vista a previsão da acima, não cabe à assembleia especial de cotistas a deliberação sobre a amortização de cotas da classe.

O resgate de cotas é admitido apenas nas seguintes hipóteses:

(a) quando do término do prazo de duração da classe;

(b) quando da incorporação, cisão ou fusão da classe, apenas pelos cotistas que discordarem, se abstiverem ou não comparecerem à assembleia especial de cotistas que deliberar sobre tais eventos. Neste caso, o pedido de resgate deve ser formulado em até 10 (dez) dias após a comunicação da deliberação aos cotistas; ou

(c) quando da liquidação da classe em eventos distintos daquele mencionado no item (a) acima.

O pagamento do resgate das cotas na hipótese prevista no item (a) do item 3.16 acima ocorre no 5º (quinto) dia útil, contado do término do prazo de duração da classe.

O pagamento do resgate das cotas nas hipóteses previstas nos itens (b) e (c) do item 3.16 acima é realizado na forma que for estabelecida na assembleia especial de cotistas que deliberar sobre as matérias descritas, desde que respeitados os prazos e condições de liquidez a que estão sujeitos os ativos financeiros componentes da carteira.

Nas hipóteses previstas acima, admite-se a realização de resgates por meio da entrega de ativos financeiros componentes da carteira aos cotistas, realizada pelo valor de mercado dos respectivos ativos financeiros entregues, na proporção da quantidade de cotas detidas por cada um, desde que a transferência de tais ativos financeiros seja admitida pela legislação e regulamentação em vigor.

Na conversão das cotas para pagamento de resgate nas hipóteses previstas acima, é utilizado o valor da cota do dia útil imediatamente anterior ao do pagamento respectivo.
Na hipótese de liquidação antecipada da classe por deliberação da assembleia especial de cotistas, os cotistas deliberam sobre as matérias previstas no artigo 126 da resolução CVM 175, sendo certo que o pagamento do resgate das cotas ocorre no 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de encerramento definida na assembleia especial de cotistas, a qual não deve ser superior a 30 (trinta) dias contados da data da realização da assembleia especial de cotistas.

Os prazos estabelecidos na assembleia especial de cotistas de que trata este item podem ser prorrogados por decisão da Administradora, nas seguintes hipóteses:

(a) liquidez dos ativos integrantes da carteira incompatível com o prazo determinado para a liquidação;

(b) existência de obrigações ou direitos de terceiros em relação à classe, ainda não prescritos ou decaídos;

(c) existência de ações judiciais pendentes, em que a classe figure no polo ativo ou passivo; ou

(d) decisões judiciais que impeçam o resgate da cota pelo seu respectivo titular.

Nos dias de feriados na cidade e/ou no estado de São Paulo ou nos dias em que as praças onde estão localizados os mercados em que são negociados os ativos integrantes da carteira não estão em funcionamento, a Administradora não acata pedidos de aplicação de recursos na classe e/ou de resgate de suas cotas, independentemente da praça em que os cotistas estiverem localizados.

Em dias de feriados de âmbito estadual ou municipal em outras localidades que não aquelas indicadas acima, os cotistas não podem efetuar aplicações de recursos na classe a mediante débito em suas respectivas contas correntes ou conta investimento mantidas em agências bancárias abrangidas pelo feriado.

No período de 14 de outubro (Data da transformação do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, não houve resgate de cotas do Fundo.

No período de 14 de outubro (Data da transformação do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, houve amortização no montante de R$ 20.950 de cotas subordinadas do Fundo.

## 10 Característica e valorização das cotas

A classe, na data de sua constituição, não possui subclasses. A qualidade de cotista caracteriza-se pela inscrição de seu nome no registro de cotistas.

As cotas podem ser detidas na sua totalidade por um único cotista.

Considerando as diferentes características de cada subclasse, conforme aplicável, os cotistas gozam de direitos políticos e direitos econômico-financeiros diferentes, observado o disposto nos apêndices das respectivas subclasses, quando e se aplicável.

O valor das cotas é atualizado mensalmente, sendo resultante da divisão do valor do patrimônio líquido da classe pelo número de cotas, apurados, ambos, no encerramento do dia, assim entendido, para os efeitos deste anexo, o horário de fechamento dos mercados em que a classe atue.

Adicionalmente, é calculado o valor da cota a cada conversão de cotas decorrente de notificações de chamada ou toda vez que houver necessidade.

## 11 Prestadores de serviços

| | |
|---|---|
| Custódia | QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Controladoria | QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Administração | QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Escrituração | QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Gestão | Prisma Capital Ltda. |
| Tesouraria | QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Distribuição de cotas | QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |

## 12 Custódia dos títulos em carteira

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador.

## 13 Partes relacionadas

O Fundo não pode realizar aplicações em direitos de crédito e ativos financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

| | | 31.12.2025 | |
|---|---|---|---|
| **Descrição** | **Parte Relacionada** | **Passivo** | **Resultado** |
| Taxa de Administração | **QI CTVM** | (14) | (36) |
| Taxa de Custódia | **QI CTVM** | (2) | (4) |
| Rebate de Taxa de Gestão | **Prisma Capital Ltda** | 696 | (76) |

## 14 Remuneração da administração, rebate de taxa de gestão e custódia

Taxa de gestão

Não é devida qualquer remuneração à gestora pelos serviços de gestão da carteira da classe.

Taxa de administração

Em contraprestação aos serviços de administração fiduciária, custódia, controladoria, tesouraria, controle e processamento e escrituração, a classe paga à administradora taxa de administração correspondente a 0,07% a.a. (sete centésimos por cento ao ano) calculada sobre o patrimônio líquido das cotas, não compreendendo a taxa de administração das classes em que a classe invista, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

A taxa de administração é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), e é paga pela classe, mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, por períodos vincendos.

O valor da taxa de administração é corrigido anualmente pelo valor positivo do IGP-M, ou por outro índice que vier a substituí-lo, contados da data da primeira integralização de cotas.

Em linha com o artigo 98, §1º da Resolução CVM 175, a taxa de administração já compreende as taxas de administração pagas no âmbito das classes investidas pela classe geridas pela gestora cujas cotas não sejam admitidas em negociação em mercado organizado.

Taxa máxima de custódia

Não é devida pela classe a taxa máxima de custódia.

Taxa máxima de distribuição

Tendo em vista que a classe é constituída sob a forma de condomínio fechado, não há distribuidores das cotas que prestem serviços de forma contínua à classe. O presente anexo não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do ofício-circular-conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de cotas, é prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM 160.

Sem prejuízo do disposto acima, a administradora e a gestora devem transferir à classe qualquer benefício ou vantagem que possam alcançar em decorrência de sua condição.

O Fundo não possuí taxa de saída e performance.

No período de 14 de outubro (Data da transformação do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, foi debitado um montante de R$ 36 a título de taxa de administração, R$ 76 a título de rebate de taxa de gestão e R$ 4 a título de taxa de custódia.

## 15 Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

## 16 Divulgação de informações

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de documentos disponível na página da comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e da instrução em vigor, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

- O número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;

- A rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
- O comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de envio de documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

## 17 Legislação tributária

IOF
Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estavam sujeitos ao IOF.

Imposto de renda
De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, era apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas eram tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderiam ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189- 49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.
Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”) ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que trazia as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

## 18 Rating

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco.

## 19 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela KPMG Auditores Independentes Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

## 20 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

## 21 Fato Relevante

**Fato Relevante em 9 de outubro de 2025**

Transformação do tipo da classe de cotas:

Nos termos da assembleia geral extraordinária de cotistas ("AGC") do Fundo, realizada no dia 9 de outubro de 2025, os cotistas aprovam a realização da transformação do tipo da classe única do Fundo, que passa de investimento financeiro, regulado pela Resolução nº 175 da CVM de 23 de dezembro de 2022 ("RCVM 175") e seu anexo normativo I, conforme alterada, para em Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, regulado pelo anexo normativo II da RCVM 175.

A transformação foi realizada no fechamento do expediente bancário do dia 14 de outubro de 2025.

**Fato relevante em 06 de novembro de 2025**

No dia 6 de novembro de 2025 foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3 página 212, no item 294590 a aprovação da incorporação da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 62.285.390) pela QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ 46.955.383), mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações; cancelamento da autorização para funcionamento da sociedade incorporada; transferência do controle direto para QI Holding Financeira Ltda. (CNPJ 40.852.432); mudança de denominação social para QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (AGEs de 12.9.2025). Decisão: Chefe. Data: 03.11.2025.
Sendo assim, os Fundo antes administrados pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Empresa Incorporada”) passam a ser administrados pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Empresa Incorporadora”).

## 22 Deliberação em assembleia

**A Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo realizada em 9 de outubro de 2025, deliberou:**

(i) a transformação do Fundo, de fundo de investimento financeiro, regulado pela Resolução nº 175 da CVM de 23 de dezembro de 2022 (“RCVM 175”) e seu anexo normativo I, conforme alterada, para em Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, regulado pelo anexo normativo II da RCVM 175, ratificando que o Fundo terá as seguintes características, sem prejuízo de outras previstas no regulamento:

a) o Fundo é constituído com classe única de cotas, em regime fechado (“classe”);

b) as cotas da classe são destinadas exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos na legislação vigente;

c) a responsabilidade dos cotistas da classe é limitada ao valor por eles subscrito.

(ii) a reformulação completa do regulamento vigente, especialmente em relação às matérias abaixo listadas, considerando a aprovação para transformação em Fundo de Investimento em Direitos Creditórios:

a) a política de investimentos da classe;

b) o rol de encargos previstos na parte geral e no anexo normativo II;
c) as disposições sobre eventos de avaliação e eventos de liquidação;

d) os fatores de risco aos quais a classe está exposta considerando a transformação em FIDC.

(iii) alteração da denominação social do Fundo para: "PSS Spectrum-A Principal Fundo de Investimento em Direitos Creditórios";

(iv) a alteração do rol de encargos previstos no capítulo 5 do anexo da classe.

Autorização para que a administradora realize todos os procedimentos operacionais necessários para a implementação das matérias aprovadas na ordem do dia.

A transformação ora aprovada foi realizada no fechamento do dia 14 de outubro de 2025.

## 23 Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão das demonstrações financeiras, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

| **Contador** | **Diretor esponsável** |
|---|---|
| Ricardo Cavalari da Silva | Daniel Doll Lemos |
| CRC: SP-322316/O-5 | |

***